



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1365
Quinta-feira, 18 de outubro de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	CAPSECI.....	06
Gabinete.....	01		
Secretaria de Administração.....	02		
Divisão de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	04		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os incisos I e III e os §§ 3º e 6º do art. 59 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. ...

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que tenha deficiência intelectual, mental ou física grave;

(...)

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou que tenha deficiência intelectual, mental ou física grave.

(...)

§ 3º. O menor tutelado equipara-se a filho, desde que comprovada a dependência econômica com o segurado.

(...)

§ 6º. O cônjuge separado judicialmente ou de fato ou divorciado que recebia alimentos fixados pela via judicial concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I, observadas as disposições do parágrafo único do art. 71 desta Lei.

(...)

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 59 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, os parágrafos 8º e 9º com a seguinte redação:

“Art. 59. ...

(...)

§ 8º. Considera-se deficiência intelectual, mental ou física graves aquelas que impeçam o dependente de exercer qualquer atividade remunerada.

§ 9º. Os dependentes com deficiência devem comprovar por meio de processo de interdição que estavam nessa condição antes de completar a 21 (vinte e um) anos.”

Art. 3º. A alínea “a” do inciso I do art. 60 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. ...

I – ...

a) Pela separação judicial ou de fato ou ainda pelo divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos por sentença judicial;

(...)

Art. 4º. Fica acrescido ao art. 71 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 71. ...

(...)

Parágrafo único. O valor da pensão por morte do cônjuge separado judicialmente ou de fato ou divorciado será fixada em percentual equivalente ao determinado em sentença judicial que fixou os alimentos.”

Art. 5º. Os artigos 73 e 74 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. A pensão por morte, havendo mais de um dependente, será rateada entre todos em cotas iguais, observadas as disposições referentes ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, para os quais a cota corresponderá ao percentual fixado em sentença judicial.

Art. 74. A cota individual extingue-se:

I – pela morte do pensionista;

II – com a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III – para o filho, a pessoa a ele equiparado ou o irmão, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência grave;

IV – pela cessação da invalidez, para o pensionista inválido;

V – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual, mental ou deficiência física grave, pelo afastamento da deficiência, ou pelo exercício de trabalho ou obtenção de renda igual ou superior a 1 (um) salário mínimo; pelo casamento; por decisão judicial transitado em julgado.

VI – para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso VI, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º. Desde que se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros,

novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso VI do caput, conforme ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 2º-B, do art. 77 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 3º. O tempo de contribuição a outros Regimes de Previdência Social serão considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso VI.

§ 4º. Extinguindo uma cota de pensão, processar-se-á novo rateio entre os dependentes remanescentes.

§ 5º. Com a extinção da cota do último pensionista, extinguir-se-á a pensão.”

Art. 6º. Fica acrescido ao art. 76 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de outubro de 2001, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 76. ...

Parágrafo único. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.”

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 182 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Cria a Supervisão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica incluída na estrutura administrativa da Divisão de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social a Supervisão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais.

Parágrafo único. A Supervisão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais tem como atribuições:

I – Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento;

II – Registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional;

III – Supervisionar a alteração, atualização e confirmação dos registros cadastrais;

IV – Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;

V – Capacitar, em parceria com os Estados e a União, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único;

VI – Designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único;

VII – Adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades;

VIII – Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados;

IX – Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas;

X – Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações éticas legais relativas ao uso dessas informações;

XI – Encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias;

XII – Identificar e inscrever no Cadastro Único as famílias de baixa renda, atualizando suas informações pelo menos a cada dois anos;

XIII – Realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;

XIV – Instituir Instância de Controle Social (ICS) do Bolsa Família e contribuir para sua atuação efetiva;

XV – Promover a Intersetorialidade na gestão local do Programa, para viabilizar as atividades necessárias para o registro, a sistematização e a análise das informações sobre o cumprimento de condicionalidades, o acompanhamento de beneficiários e a oferta de ações complementares;

XVI – Administrar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Município para a gestão do Programa Bolsa Família;

XVII – Garantir o acompanhamento e o monitoramento das ações do Programa na comunidade;

XVIII – Viabilizar ações complementares para as famílias beneficiárias.

Art. 2º. Ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo que for designado

para a função de supervisão receberá o valor correspondente ao símbolo GPE-11, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar 6, de 21 de março de 2017.

Art. 3º. Ao servidor designado para a Função Gratificada de que trata esta Lei não será permitido o pagamento de gratificação por hora extraordinária de trabalho.

Art. 4º. A Função Gratificada não será incorporada aos proventos de aposentadoria.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Fica revogada disposição em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 145, de 23 de agosto de 2.016;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Juliana Turetti Romeiro Peruci como gestora das parcerias referentes às Transferências Voluntárias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 145/2016, no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição à servidora Eliane Aparecida Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA 138/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 174/2016 que estabelece as normas para a realização de concurso de remoção de professores, professores especialistas, professores de educação física e educadores infantis da rede municipal de ensino do Município de Cianorte no ano de 2018 para atuação a partir de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para proceder a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos necessários à realização do processo de remoção dos profissionais do magistério na Rede Municipal de Ensino do Município de Cianorte, no ano de 2018.

§ 1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Darlene dos Santos Ribeiro Carvalho

Edileuza de Souza Reis

Juliana Turetti Romeiro Peruci

Milene Macedo de Moraes

Miryan Cássia Aguilera Machado

Rosilda Naves da Silva Lucio

Sandra Locatelli Português

Silvia Aparecida Turetti Silva

Sueli Falcione Moreira

Vanessa de Oliveira Fernandes

Vanessa Sanay Kay Dalberto

Zamir Borges Martins

§ 2º. A comissão será presidida pela servidora Juliana Turetti Romeiro Peruci.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 1.079/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direi-

to público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CARNEIRO MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santa Catarina, 682, sala 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.275.166/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 125/2018.

OBJETO: Aquisição de placas, palanques, e tabuas para sinalização de estradas rurais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 207/2018 Prorrogação de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de máquinas industriais para lavanderia da Unidade de Pronto Atendimento Municipal. Credenciamento até 8h do dia 5 de Novembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 9h do dia 5 de Novembro de 2018; início da sessão às 9h do dia 5 de Novembro de 2018; oferecimento de lances a partir de 15h do dia 5 de Novembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 17 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 194/2018 Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 31 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de vidros lisos, temperados, cancelados e mini-boreal para instalação em portas e janelas, e reposição para a Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 198/2018 Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 31 de Outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de açúcar e sal para produção de leite de soja para distribuição gratuita.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 04/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CCTP CONTRUÇÕES LTDA
2	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
3	CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA
4	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO EPP
2	COSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP
3	SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cianorte – PR, 17 de Outubro de 2018.

presidente da comissão : Leandro Folador

membros da comissão : Vanice Del Ponte

Roseli de Fátima Miranda

Renata Sarcetta Pacheco

Marcos Alberto Valério

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 156/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 112/2018, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 39.077,00** (Trinta e nove mil setenta e sete reais).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de órtese e meios auxiliares para atendimento a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS – EIRELI.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	42909	30	UN	cadeira de rodas para banho (adulto) confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática:apoio para pes,apoio para braços com assento sanitário que permite seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral, encosto em couvrin.	DUNE	169,40	5.082,00
1	2	42910	50	UN	cadeira de rodas para banho acima de 120kg confeccionada em alumínio tubular com pintura eletrostática:apoio para pes,apoio para braços com assento sanitário que permite seu encaixe sobre o vaso sanitário normal, providas de quatro rodas pequenas com pneus maciços, sendo as dianteiras fixas e as trazeiras giratórias, freio bilateral, encosto em couvrin.	DUNE	322,90	16.145,00
1	3	42912	50	UN	cadeira de rodas (adulto) para até 90 kg com apoio para braços fixos, apoio para os pés, assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais pedais em polietileno, rodas trazeiras aro 24, rodas dianteiras aro 6 com pneus maciços, pintura em epóxi.	CDS	357,00	17.850,00
TOTAL R\$ 39.077,00								

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 157/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 112/2018, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 173.532,40** (Cento e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos de órtese e meios auxiliares para atendimento a pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: **ORTOPÉDICA LONDRINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	4	42913	50	UN	cadeira de rodas (obeso) ate 120 kg fabricada em tubos de aço carbono reforçado encosto em nylon duplo reforçado com lona assento em nylon duplo reforçado com lona e faixas tensoras encosto com trava de segurança em aço carbono maciço dobrável em "x" tubular duplo reforçado freios bilaterais zincados apoios para os braços escamoteáveis em nylon injetado apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura rodas dianteiras aro 6" com pneus macios rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com pneus infláveis garfo em aço carbono maciço pintura epóxi texturizada (eletrostática). Colete putti (baixo) confeccionado em elástico macio e resistente, reforço lateral, barbatanas de duralumínio e fecho com velcro produto lavável, nos tamanhos p, m, g.	OTTO BOCK	845,00	42.250,00
1	5	42915	30	UN	colete putti (alto) confeccionado em elástico macio e resistente, reforço lateral, barbatanas de duralumínio e fecho com velcro produto lavável, nos tamanhos p, m, g.	TIMA	118,99	3.569,70
1	6	42916	30	UN	colete putti (alto) confeccionado em elástico macio e resistente, reforço lateral, barbatanas de duralumínio e fecho com velcro produto lavável, nos tamanhos p, m, g.	TIMA	158,60	4.758,00
1	7	42917	30	UN	tala para punho (curta) confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e punho para acomodar a colher anatômica de plástico rígido (pvc), dedos livres passante em aço e fecho com velcro. uso bilateral nos tamanhos p, m, g.	TIMA	34,00	1.020,00
1	8	42919	30	UN	tala para punho e polegar (longa) confeccionada em lona dupla resistente (algodão), bolsa externa na região da palma e punho para acomodar a colher anatômica de plástico rígido (pvc), dedos livres passante em aço e fecho com velcro. uso bilateral nos tamanhos p, m, g.	TIMA	38,99	1.169,70
1	9	42920	40	UN	bota imobilizadora curta possui barbatanas laterais metálica, revestida em tecido acolchoado com espuma, e confeccionada em metal leve e resistente, com solado em eva (bilateral)	TIMA	114,00	4.560,00
1	11	42922	50	UN	andador de alumínio articulado (dobrável) prático, possui sete níveis de regulagem de altura e é dobrável por um só pino de ajuste. a articulação do andador permite acompanhar o movimento das passadas sem a necessidade de levantar ou arrastar todo o conjunto. as ponteiros em borracha contam com peça metálica interna para reduzir o desgaste, aumentando a durabilidade, e a manopla é fabricada em material macio, garantindo o conforto do usuário resistência até 130 kg.	INDAIA	129,00	6.450,00
1	14	42926	10	UN	cama hospitalar, tipo faveler conforme termo de referência	DESEMATEC	1648,00	16.480,00
1	15	42927	20	Par	meia antitrombo 18-23mmhg, 7/8 coxa unissex, pre esterilizada em oxido de etileno, composta de 75% poliamida e 25% elastano, na cor branca, tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	111,00	2.220,00
1	16	42943	30	Par	meia de compressão 20-30mmhg, calça gestante com suporte para o abdômen sem comprimir, composta aproximadamente de 75% poliamida e 25% elastano, na cor natural (bege). tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	224,00	6.720,00
1	17	42929	250	Par	meia de compressão 20-30mmhg, panturrilha unissex, composta aproximadamente de 68% poliamida e 32% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	101,00	25.250,00
1	18	42930	60	Par	meia de compressão 30-40mmhg, 7/8 coxa unissex, composta aproximadamente de 68% poliamida e 32% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	152,00	9.120,00
1	19	42932	60	Par	meia de compressão 30-40mmhg, panturrilha, unissex, composto aproximadamente 39% algodão, 36% poliamida, 25% elastano. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	116,00	6.960,00
1	20	42933	300	Par	meia de compressão 20-30mmhg, 7/8 coxa, unissex, composta aproximadamente de 73% poliamida e 27% elastano, na cor bege. tamanhos p, m, g, eg.	SIGVARIS	127,00	38.100,00
1	21	42934	10	Par	meia ulcerada panturrilha com meia interior composta de 89% poliamida/nylon, 10% elastano/spandex, 01% prata e meia exterior composta de 71% poliamida/nylon e 29% elastano/spandex. tamanhos p, m, g, eg.	VENOSAN	171,50	1.715,00
1	22	42936	10	UN	colchão para cama hospitalar confeccionado em espuma, com dimensões 1,88x0,88x0,12 de altura com densidade mínima d28. deve possuir capa em corvin	DELLA VIDA	319,00	3.190,00
Total R\$ 173.532,40								

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 158/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 118/2018**, homologado em 19/07/2018.

Valor Homologado: **R\$ 16.593,00** (Dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais).

Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem nos locais administrados pela SMEC.**

Empresa: **J. FRANCELINO DA SILVA & CIA LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	37751	150	SVÇ	prestação de serviço de limpeza de caixa de passagem, viagem com no mínimo 1 metro cúbico	R\$ 110,62	R\$ 16.593,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Julho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 813/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 107/2018 da Divisão de Assistência Farmacêutica, de 10/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias da servidora pública municipal KARINA DANIELA DA SILVA MARROCO, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, no período de 16/10/2018 à 30/10/2018, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será de 16/11/2018 a 30/11/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 814/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 14368, de 11/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 23/07/2012 a 22/07/2017, no período de 15/10/2018 a 12/01/2019, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 809/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de outubro de 2018.**

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
ANTONIO GOMES DA SILVA	G - 116		1768-0/2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 810/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, o servidor municipal abaixo relacionado, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de outubro de 2018.**

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	DE	MATRICULA
REINALDO ALVES CORDEIRO	G - 51		1096-0/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 811/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de outubro de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRICULA
ANDREIA DOS SANTOS FUSCO	G - 50	1659-4/1
APARECIDA DA SILVA LEITE	G - 49	1632-2/1
APARECIDA ZUCÃO	G - 46	2056-7/1
BENEDITO FERREIRA DA SILVA	G - 54	1829-5/1
CLAUDEMIR SABINO ALVES	G - 48	1780-9/1
DEBORA JANE DE SOUZA CARESIA	G - 72	4756-2/1
DIONE MENDES PATTARO	G - 41	5100-4/1
ELIZEU DA SILVA FELIPE	G - 57	1848-1/1
GERALDO LUIZ DE MATOS	G - 69	807-9/1
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	G - 34	5061-0/1
IVONE DE CAMARGO	G - 46	2060-5/1
IVONETE ESTEVES DA SILVA	G - 35	4197-1/2
JANDIRA VICENTE DE LIMA	G - 47	4753-8/1
JOSÉ MARIO DE AGUSTIN	G - 49	1294-7/1
JOSILENE LOSANO	G - 47	3731-1/4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 812/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei nº 1.344/91, de 28.08.91 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, por merecimento, os servidores municipais abaixo relacionados, para o grau de vencimento imediatamente superior aquele a que pertence na sua carreira, a partir de **01 de outubro de 2018**.

NOME	GRAU DE VENCIMENTO	MATRICULA
LAERTE DA SILVA RAMOS	G - 59	1854-6/1
LEILA NOVAES NUSS	G - 35	4751-1/1
LUIZ WALTER DOS SANTOS	G - 43	2440-6/1
MARCELO FERREIRA CAZON	G - 116	3793-1/3
MARCIA DOS SANTOS M. ZEFERINO	G - 35	4713-9/1
MARIA INÉS ASSIS L. DE OLIVEIRA	G - 37	4092-4/1
MARIO RAMOS LUBASKY	G - 90	3831-8/1
MIGUEL GONSALES PEREIRA	G - 62	682-3/1
PAULO FERREIRA SANTANA	G - 52	2407-4/1
RONALDO A. NOGUEIRA DA CUNHA	G - 35	4757-0/1
SERGIO ALVES DOS SANTOS	G - 52	1771-0/1
SIDNEI FERREIRA DA SILVA	G - 49	1291-2/1
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	G - 72	4547-0/2
VERA LÚCIA ALAMINO MANZANI	G - 73	2058-3/1
VILMA RODRIGUES VALENTE	G - 46	2061-3/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 815/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS - PSS**, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, de 27 de janeiro de 2017, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1355, de 03 de Outubro de 2018.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LINCON SECOLO	123º (centésimo vigésimo terceiro) lugar
JAQUELINE MIRANDA DE ANDRADE	124º (centésimo vigésimo quarto) lugar
BETINA REDI DA SILVA	125º (centésimo vigésimo quinto) lugar
NATALIA C. DA SILVA DA COSTA	126º (centésimo vigésimo sexto) lugar
MARLI PEREIRA DA SILVA ROSA	127º (centésimo vigésimo sétimo) lugar
MAURISIA M. RODRIGUES TAVARES	129º (centésimo vigésimo nono) lugar
ROBERIA DE CASSIA R. MONTALVÃO	131º (centésimo trigésimo primeiro) lugar
ADRIANA CARDOZO	132º (centésimo trigésimo segundo) lugar
CRISTINA R. DE SOUZA ALBERTI	133º (centésimo trigésimo terceiro) lugar
TÂNIA MARIA APOLINARIA	134º (centésimo trigésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

CAPSECI**PORTARIA Nº 007/2018 – CAPSECI**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA para à eleição de 30 de outubro de 2018 dos Conselhos de Administração e Fiscal da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI, nomeada pela Portaria nº 05/2018, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 25 do Decreto nº 251, de 17 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os servidores arrolados no Anexo I para comporem as mesas receptoras de votos na Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAPSECI.

Art. 2º. Os Servidores arrolados ficam desde já convocados a comparecerem no Edifício da Sede da CAPSECI no dia 30 de outubro de 2018 às 7:30 horas para retirarem as urnas com seus respectivos materiais necessário para votação e constituírem as mesas receptoras nos locais correspondentes conforme designado no Anexo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, em 18 de outubro de 2018.

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA

Superintendente da CAPSECI **CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA**
Presidente da Comissão

ANEXO I**MESA RECEPTORA PARA OS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Mesa Receptora nº 01 - CAPSECI

Presidente: Giovana Sayuri Medeiros Hirata

Mesária: Débora Mota Alves

MESA RECEPTORA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS

Mesa Receptora nº 02 – Paço Municipal

Presidente: Vanice Del Ponte

Mesária: Jessica Veronese

Mesa Receptora nº 03 – Secretaria de Saúde / UPA

Presidente: Sandra Aparecida Bersani Tozzo

Mesária: Camila Martins do Nascimento

Mesa Receptora nº 04 – Secretaria de Serviços Municipais (Pátio)

Presidente: Jeferson Guedes de Oliveira

Mesária: Lindomar Soares de Andrade

Mesa Receptora nº 05 – Distritos de São Lourenço e Vidigal (Urna Itinerante I)

Presidente: Anderson César Pozza Frazzão

Mesária: Sérgio Batista Meira

Mesa Receptora nº 06 – Escolas Municipais / CMEIS (Urna Itinerante II)

Presidente: Pedro Teodoro

Mesária: Cicero Marcio Cavalines

Mesa Receptora nº 07 – Escolas Municipais / CMEIS (Urna Itinerante III)

Presidente: Edevaldo Bento Rodrigues

Mesária: Erick Celso Kolling

Mesa Receptora nº 08 – Escolas Municipais / CMEIS (Urna Itinerante VI)

Presidente: Kelly Cristina Silva Cabrini

Mesária: Daniela Fernanda de Aguiar Canuto

Mesa Receptora nº 09 – Postos de Saúde (Urna Itinerante V)

Presidente: Vitorio Bissoli Neto

Mesária: Ailto Simões Costa

CLAUDIA C. JEDLICZKA
Presidente

LUIZ F. R. DE OLIVEIRA
Vice-presidente

JULIANO M. DA COSTA
Secretário



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil